



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

## **EDITAL N.º. 388/2021**

**RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público o meu Despacho n.º. 14/P, de 10 de novembro de 2021, de nomeação de oficial público.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Santarém, Edifício Sede do Município aos 11 dias do mês de novembro de 2021. -----

O Presidente da Câmara,

<b>RICARDO</b>	Assinado de forma
<b>GONÇALVES</b>	digital por RICARDO
<b>RIBEIRO</b>	GONÇALVES RIBEIRO
<b>GONÇALVES</b>	GONÇALVES
	Dados: 2021.11.11
	10:38:06 Z

---

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que, nesta data, afixei, nos lugares do costume (Edifício Biblioteca Municipal e Sala de Leitura, nesta localidade, diversos exemplares do presente edital.

Por ser verdade, e para os devidos efeitos, passo a presente certidão que assino.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

---



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PRESIDENTE**

**Despacho n.º 14/P**

**de 10 de novembro de 2021**

Nos termos do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém e respetivo Organograma (publicado na II Série do Diário da República n.º 187 de 30 de setembro de 2019), o Chefe da Divisão Jurídica, ao abrigo do n.º 3 do artigo 44º do aludido Regulamento, exerce as funções, por inerência, de órgão de execução fiscal municipal, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Deste modo, no sentido de assegurar a agilização de procedimentos e o correto funcionamento desse órgão de execução fiscal, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3º e n.º 5 do artigo 44º, ambos do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém, conjugados com o consignado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) O Chefe da Divisão Jurídica (DJ), na qualidade de responsável pelas execuções fiscais, será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pela Técnica Superior (Jurista), **Ana Cristina Alves Domingues**.
- b) Os escrivães das execuções fiscais, trabalhadores **Ivone Vassalo Coutinho Simões** e **João Rui Vassalo Mendes**, são reconduzidos no exercício dessas funções (sem prejuízo das tarefas que exercem nos respetivos serviços).

Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados que estejam em conformidade com o presente despacho, sendo que o mesmo produz efeitos imediatos.

Publicite-se nos termos da lei.

Edifício sede do Município, em 10 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)